



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA



ATA

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/7/2013

Às 9h11min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Rômulo Viegas e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rômulo Viegas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão, tendo sido cancelada a parte destinada a ouvir convidados. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no “Diário do Legislativo” nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios das Sras. Ilma Lima, da Agência Nacional de Aviação Civil; Sarah dos Santos, Delegada de Polícia Civil; Ana Clécia Silva Gonçalves de França, Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; dos Srs. Haman Tabosa de Moraes e Córdova, Defensor Público-Geral Federal; Ricardo Augusto Simões Campos, Diretor-Presidente da Copasa-MG; Waldercy Costa Pereira e João Batista Cunha, Delegados de Polícia Federal; Renato Patrício Teixeira, Corregedor-Geral de Polícia Civil; Guilherme Roedel Fernandez Silva, Promotor de Justiça; Joaquim Herculano Rodrigues, Presidente do Tribunal de Justiça (4/7/2013), e Carlos André Mariani Bittencourt, Procurador-Geral de Justiça (5/7/2013). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.035, 5.045 e 5.109/2013. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.045/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Rogério Correia (2) em que solicita seja realizada audiência pública para debater a situação dos expositores da Feira do Mineirinho, que estão sem local para trabalhar; e sejam encaminhadas ao Governador do Estado, à Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo, à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e à Defensoria Pública Especializada em Direitos Humanos as notas taquigráficas da 17ª Reunião Ordinária da Comissão, em que representantes dos feirantes do Mineirinho solicitaram providências para sua realocação; Durval Ângelo e Rogério Correia em que solicitam seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Comando-Geral da PMMG, à Promotoria de Justiça da Comarca de Conceição do Mato Dentro e à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para garantia da segurança e do direito de livre trânsito da Sra. Rita Teixeira Filha Moura, que estaria sendo coagida e impedida de entrar em sua propriedade por representantes da empresa Anglo American, conforme denúncia apresentada na 32ª Reunião Extraordinária da Comissão; Durval Ângelo (8) em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado e à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a construção de novo presídio na Comarca de Manhuaçu; seja encaminhado ao Governador do Estado e à Secretaria de Defesa Social o relatório relativo à visita da Comissão ao Presídio e à Apac de Manhuaçu, em 9/7/2013; seja realizada audiência pública para discutir as medidas de combate à violência contra crianças e adolescentes no Estado; seja encaminhado à Prefeitura



Municipal de Manhuaçu pedido de providências para o asfaltamento do trecho de estrada que leva à Apac desse Município; seja realizada audiência pública para tratar das ameaças sofridas pela comunidade indígena Caxixó Capão do Zezinho, em Pompéu, em função de conflitos agrários na região; seja realizada audiência pública conjunta com as Comissões de Saúde e de Segurança Pública para discutir a situação dos Agentes Penitenciários e Socioeducativos contratados pelo Município de Governador Valadares; sejam encaminhados à Defensoria Pública-Geral o relatório relativo à visita da Comissão à Apac e ao Presídio de Manhuaçu, em 9/7/2013, e pedido de providências para a realização de mutirão carcerário da Defensoria Pública a fim de acompanhar a execução das penas privativas de liberdade dos detentos; e a adoção de medidas que contribuam para a redução da superlotação nesse Presídio; e sejam encaminhados à Prefeitura Municipal de Manhuaçu, à Presidência da Câmara desse Município, ao Juiz de Direito da Vara de Execução Penal e ao Juiz Auxiliar Especial da Comarca de Manhuaçu, à Presidência da 54ª Subseção da OAB-MG, à Direção-Geral do Presídio de Manhuaçu, ao Comando do 11º Batalhão da Polícia Militar, à Diretoria Executiva da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados e à Presidência da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Apac - de Manhuaçu as notas taquigráficas da 34ª Reunião Extraordinária da Comissão e pedido de providências para a apuração das denúncias relativas ao Presídio e à Apac desse Município. É aprovado o relatório referente à visita da Comissão ao Presídio e à Apac de Manhuaçu, realizada em 9/7/2013, com a finalidade de averiguar as condições da execução penal nesses estabelecimentos prisionais, o qual segue publicado após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2013.

Rogério Correia, Presidente - Sargento Rodrigues - Luiz Henrique - Paulo Guedes.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Direitos Humanos

Locais Visitados: Presídio e Apac de Manhuaçu

Apresentação

A requerimento do deputado Durval Ângelo, a Comissão de Direitos Humanos visitou, em 9/7/2013, o presídio e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Apac - da Comarca de Manhuaçu, para averiguar as condições da execução penal nesses estabelecimentos prisionais.

Participou da visita o deputado Durval Ângelo, presidente da comissão, que foi acompanhado pelos Srs. Alex Barbosa de Matos, presidente da 54ª Subseção da OAB-MG; Daniel Pereira de Paula, diretor do presídio de Manhuaçu; Maurício Navarro Bandeira de Mello, juiz da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Manhuaçu; Walteir José da Silva, juiz auxiliar especial da mesma comarca; Antônio Carvalho da Silva, procurador do Município de Manhuaçu; a Sra. Denise Rodrigues, presidente da Apac de Manhuaçu, e o Cap. PM Agnaldo de Souza Schaub, comandante da 72ª Cia. do 11º Batalhão de Polícia Militar.

No presídio de Manhuaçu, a comissão foi recebida pelo diretor do estabelecimento, que assinalou a superlotação da unidade prisional: num espaço físico projetado para receber 67 detentos, atualmente encontram-se 212 presos, dos quais 14 são mulheres. Os homens estão divididos em 14 celas coletivas. Destacou, também, o diretor que o estabelecimento prisional conta com um total de 57 agentes penitenciários, sendo que 4 deles são agentes femininos.

Em seguida, a comissão visitou as dependências do presídio e pôde apurar o seguinte: todas as celas estão com lotação superior à sua capacidade, não existindo camas suficientes para abrigar todos os detentos; os colchões em que estes dormem estão em péssimo estado de conservação, o que, segundo eles, contribui para a infestação por insetos e a ocorrência de coceiras e doenças de pele; apesar de os detentos estarem uniformizados, chamou a atenção o fato de que a grande maioria estava descalça, o que contribui para a insalubridade do local e o incremento dos problemas de saúde; todas as celas apresentam fiação elétrica exposta, que divide o espaço com varais improvisados onde os detentos estendem peças de roupas, aumentando o risco de incêndios; todas as celas estão malconservadas, com pouca iluminação natural e nenhum asseio; os detentos reclamaram da falta de assistência médica e remédios, da qualidade da água disponibilizada para consumo no presídio e, principalmente, da superlotação e do péssimo estado dos colchões da prisão.

O juiz Walteir José da Silva destacou que já houve prolação de sentença em ação civil pública determinando a interdição do presídio de Manhuaçu e que o Estado observasse sua capacidade máxima de lotação. Entretanto, segundo ele, a sentença foi objeto de recurso perante o Tribunal de Justiça e, por isso, ainda não foi cumprida.

O presidente da subseção da OAB-MG destacou que não existe representante da Defensoria Pública na Comarca de Manhuaçu, sendo que o serviço de assistência judiciária gratuita é disponibilizado pelo Poder Executivo municipal através de três procuradores.

O procurador do Município de Manhuaçu ressaltou que este doou um terreno de 45.000m² para o Estado construir nova unidade prisional, e o diretor do presídio destacou a necessidade de que ela tenha capacidade para receber um contingente superior a 400 detentos.

Em seguida, a comissão deslocou-se para a Apac de Manhuaçu. Localizada fora do perímetro urbano do município, a Apac ocupa um prédio de três andares, dotado de elevador para transporte de pessoas com necessidades especiais, que atualmente abriga 64 recuperandos (49 detentos que cumprem pena privativa de liberdade em regime fechado; 16, em regime semiaberto e 2, em regime aberto). A capacidade total da unidade é de 120 vagas.

No primeiro piso, encontra-se a ala do regime aberto. No segundo, a do semiaberto, que é composta por lavanderia, cozinha, padaria, refeitório, seis celas coletivas, todas limpas, com fiação elétrica embutida, ventilação e boa iluminação natural.

No terceiro pavimento, encontra-se a ala do regime fechado, cujas dependências incluem auditório com televisão, escola, salas de assistente social, psicólogo, atendimento jurídico e enfermagem, consultórios médico e odontológico, lavanderia, sala de estudos,



barbearia, cantina, sala de trabalhos artesanais (laborterapia), duas celas íntimas, conselho de sinceridade e solidariedade, seis celas limpas com banheiros, em bom estado de conservação, com fiação elétrica embutida, com boa ventilação e iluminação natural, e uma capela, sugestivamente chamada de “cela forte”.

Ao final da visita, os recuperandos do regime fechado fizeram uma apresentação musical para a comissão e os demais visitantes.

Conclusão

A comissão constatou as condições precárias em que estão recolhidos os presos do presídio de Manhuaçu, decorrentes especialmente do péssimo estado de conservação do imóvel e da superlotação da carceragem. Por outro lado, constatou as boas condições em que se desenvolve a execução das penas privativas de liberdade na Apac do município.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2013.

Durval Ângelo, presidente - Rogério Correia - Rômulo Viegas.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/8/2013

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Antônio Maurício Fortini para compor a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. (Indicação nº 69/2012.)

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Fábio Caldeira Castro Silva para o cargo de Ouvidor-Geral do Estado. (Indicação nº 70/2013.) A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior para o cargo de Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF. (Indicação nº 71/2013.) A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome da Sra. Mônica Maria Teixeira Coelho para o cargo de Ouvidora-Geral Adjunta do Estado de Minas Gerais. (Indicação nº 72/2013.) A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.813/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.814/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.816/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.817/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.818/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.819/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.



Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.826/2007, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2006. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2.867/2008, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2007. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição da Emenda nº 1.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3.996/2009, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2008. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 276/2011, do Deputado Paulo Guedes, que altera o art. 17 da Lei nº 14.309, de 19/6/2002. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente, com as Emendas nºs 1 a 66, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente, com as Emendas nºs 1 a 5 e 7 a 66, da Comissão de Política Agropecuária, e com as Emendas nºs 67 a 70, que apresenta. Com a aprovação da Emenda nº 69, fica prejudicada a Emenda nº 6.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.789/2011, do Deputado Marques Abreu, que institui o selo Amigo do Esporte no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 493/2011, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que altera a Lei nº 12.666, de 4/11/97. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.211/2011, do Deputado Gustavo Valadares, que institui o "Selo Jovem" e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Esporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.319/2011, da Deputada Ana Maria Resende, que estabelece a restrição aos profissionais da área de saúde que atuam no âmbito do Estado de Minas Gerais de utilizarem equipamentos de proteção individual com os quais trabalham - tais como jalecos e aventais - fora do seu ambiente de atuação e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 6/8/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 5.138 e 5.151/2013, do deputado Cabo Júlio.

Debate, com a presença de convidados, sobre a convocação dos excedentes do concurso para escrivão da Polícia Civil de 2011.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/8/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE,
COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª
LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/8/2013**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 5.134/2013, do deputado Celinho do Sinttrocel; 5.136 e 5.137/2013, do deputado Anselmo José Domingos; 5.140/2013, do deputado Celinho do Sinttrocel; e 5.150/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10
HORAS DO DIA 6/8/2013**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.245/2013, da deputada Liza Prado.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.569/2011, do deputado Luiz Henrique; 2.371/2011, do deputado Doutor Viana; 2.615/2011, do deputado Vanderlei Miranda; 2.770/2011, 2.973 e 3.306/2012, da deputada Liza Prado; 3.782/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.807/2013, do deputado Gustavo Valadares; 3.900/2013, do deputado Rogério Correia; 4.060/2013, do deputado Arlen Santiago; 4.231/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 4.239/2013, do deputado Jayro Lessa; 4.243/2013, do governador do Estado; e 4.259/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.703/2013, do deputado Bosco; 3.771/2013, do deputado Fred Costa; 3.980/2013, do deputado Zé Maia; 3.981/2013, do deputado Paulo Guedes; 4.122/2013, da deputada Rosângela Reis; 4.225/2013, do deputado Inácio Franco; 4.228/2013, da deputada Rosângela Reis; 4.232/2013, do deputado Fred Costa; 4.236/2013, do deputado Rômulo Veneroso; 4.242/2013, do deputado Duílio de Castro; 4.246/2013, do deputado Ulysses Gomes; 4.248/2013, da deputada Rosângela Reis; 4.249/2013, do deputado Fred Costa; e 4.262/2013, do deputado Adelmo Carneiro Leão.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS
14H30MIN DO DIA 6/8/2013**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª
LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 6/8/2013**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A
REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 6/8/2013**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.



2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:
Requerimento nº 5.139/2013, do Deputado Carlos Henrique.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 6/8/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:
Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.139/2013, do deputado Fabiano Tolentino, e 4.196/2013, do deputado Bosco.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 6/8/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPI DA TELEFONIA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 6/8/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16H30MIN DO DIA 6/8/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:
Requerimentos nºs 5.015 a 5.019, 5.021 e 5.022/2013, da Comissão Extraordinária das Águas.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 7/8/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 7/8/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 20 horas do dia 6/8/2013, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres, requerimentos e das indicações, feitas pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Antônio Maurício Fortini para compor a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG; do nome do Sr. Fábio Caldeira Castro Silva para o cargo de Ouvidor-Geral do Estado; do nome do Sr. Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior para o cargo de Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF; e do nome da Sra. Mônica Maria Teixeira Coelho para o cargo de Ouvidora-Geral Adjunta do Estado de Minas Gerais; e na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 1.826/2007, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2006, 2.867/2008, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2007, e 3.996/2009, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2008; e dos Projetos de Lei nºs 276/2011, do Deputado Paulo Guedes, que altera o art. 17 da Lei nº 14.309, de 19/6/2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, 493/2011, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que altera a Lei nº 12.666, de 4/11/1997, 1.211/2011, do Deputado Gustavo Valadares, que institui o "Selo Jovem" e dá outras providências, 1.319/2011, da Deputada Ana Maria Resende, que estabelece a restrição aos profissionais da área de saúde que atuam no âmbito do Estado de Minas Gerais de utilizarem equipamentos de proteção individual com os quais trabalham - tais como jalecos e aventais - fora do seu ambiente de atuação e dá outras providências, 1.789/2011, do Deputado Marques Abreu, que institui o selo Amigo do Esporte, no Estado, 3.813/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica, 3.814/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica, 3.816/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica, 3.817/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica, 3.818/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica, e 3.819/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Celinho do Sinttrocel, Anselmo José Domingos, Gustavo Valadares e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 8/8/2013, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater as condições do trecho da BR-367 entre Minas Novas e Virgem da Lapa, no Norte de Minas, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2013.

Ivair Nogueira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Tereza Lara e os deputados Bosco, Deiró Marra e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião de audiência pública com convidados a ser realizada em 8/8/2013, às 14 horas, na Câmara Municipal de Timóteo, situada na Avenida Acesita, nº 3.210, Bairro São José, com a finalidade de debater e apoiar o projeto de transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Cefet-MG - em universidade tecnológica, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2013.

Duarte Bechir, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.288/2013

Rejeita as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2011.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2013.

Sávio de Souza Cruz

Justificação: Como é sabido, o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - não é conclusivo, cabendo exclusivamente à Assembleia Legislativa o julgamento final das contas do Governador do Estado. No entanto, nesse julgamento, é imperioso, em decorrência dos princípios constitucionais, em especial o da razoabilidade, a ponderação do trabalho realizado pelo TCEMG no entendimento e análise dos aspectos contábeis, jurídicos e administrativos da execução orçamentária. Não resta dúvida sobre o caráter político da apreciação das contas, e entendemos a necessidade de ponderação política dos eventuais erros técnicos cometidos, extensamente apontados pelo Tribunal. Embora esses erros nos levem a duvidar da qualidade do planejamento governamental tão ufanisticamente alardeado pelo Governo do Estado, compreendemos, eles não seriam motivo suficiente para a recusa desta Casa na aprovação da prestação de contas de 2011. No entanto, acreditamos que esta Casa não pode se furtar a manifestar sua discordância com relação a falhas que atingem a própria estrutura constitucional da República, tornadas mais graves quando se depreende a deliberada intenção de burla de mandamentos constitucionais.

Com base nos cuidadosos estudos da Coordenadoria de Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado – Camge -, do TCEMG, consideramos insanáveis as contas apresentadas para demonstração do cumprimento das vinculações constitucionais à saúde e à educação, em razão da desobediência aos preceitos constitucionais, do elevado prejuízo causado à população e ao desenvolvimento do Estado e de sua recorrência ao longo dos anos.

Saúde

Para o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, o Estado deve apresentar uma aplicação mínima de 12% da base vinculável em ações e serviços públicos de saúde. O governo estadual, conforme relatório contábil do exercício financeiro de 2011, que integra o Balanço Geral do Estado para fins de prestação de contas governamental, demonstrou as aplicações em ações e serviços públicos da saúde - ASPS – mediante a apuração de um índice de 12,29%, incluídas despesas empenhadas, as quais, no entanto, não foram liquidadas no exercício de 2011.

Ocorre que no exercício de 2011, as inscrições em RPNP, da ordem de R\$ 1,361 bilhões, suplantaram a suficiência financeira apresentada, resultando em uma insuficiência de R\$ 575,073 milhões. Diante de tal apuração evidencia-se que o Estado apresentou insuficiência financeira do Executivo como um todo e, tendo em vista que o mesmo não possui sistema de informação que permita destacar a disponibilidade da saúde em separado, não há de se falar em disponibilidade financeira vinculada à saúde. Sendo assim, a orientação da STN, qual seja, a existência de disponibilidade financeira vinculada à saúde, para que as despesas inscritas em RPNP possam ser consideradas como executadas ao final do exercício, para fins de cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, até 2000, não restaria cumprida. Do total de R\$ 3,525 bilhões (considerando a exclusão dos valores do Funfip) demonstrado como aplicações em ASPS, as despesas liquidadas somam apenas R\$ 2,673 bilhões, não estando incluídas, nesse montante, as despesas da Copasa, uma vez que a empresa não se submete aos procedimentos de empenho e liquidação de despesas. Entretanto, ainda que considerados os valores realizados (R\$ 661,052 milhões) pela Copasa como despesas efetivamente liquidadas, o montante das liquidações atingiria R\$ 3,334 bilhões.

Logo, o percentual das aplicações, apurado conforme as despesas liquidadas no exercício de 2011, seria de 11,62%, evidenciando o não cumprimento do inciso II, art. 77, ADCT da Constituição da República, de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000. No entanto, esse índice, apesar de já por si evidenciar o descaso do governo com o cumprimento do mandamento constitucional e com as necessidades de financiamento do sistema de saúde público e universal, ainda não representa toda a extensão das manobras de encobrimento contábil do governo.

Julgamos desnecessária a repetição do conjunto de argumentos já amplamente vitoriosos que determinam a exclusão das despesas externas ao SUS no Estado para o cômputo da vinculação em discussão. A inclusão dos investimentos em saneamento efetuados pela Copasa e das ações de atendimento à saúde de servidores executadas por entidades fechadas como o Ipsemg e o IPSM está em claro desacordo com o art. 196 da Constituição da República, que garante o “acesso universal e igualitário às ações e serviços” de saúde, assim como com o parágrafo único, III, do art. 186 da Constituição do Estado, que garante a gratuidade do atendimento à saúde, e com o próprio texto da Emenda Constitucional nº 29.

Se excluídas do cômputo das aplicações em ASPS despesas com assistência à saúde, cujo acesso é restrito à clientela fechada (PMMG, Ipsemg e IPSM) e também aquelas custeadas por fontes de recursos da Copasa, o percentual apurado no exercício financeiro de 2011 seria reduzido a 7,92%.

Educação

No que diz respeito à obrigatoriedade constitucional de aplicação de 25% da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE -, observamos a mesma sistemática desobediência ao espírito da Constituição já reiteradamente constatado no caso da vinculação às ações e serviços públicos de saúde.



A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional disciplina, em seu art. 70, quais são as despesas consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino, que, portanto, devem entrar no cômputo do limite constitucional, no caso do Estado, nos 25% mínimos a serem gastos com educação. Entre as despesas ali arroladas consta a “remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação” e, ainda, no art. 71, em que estão enumeradas as que não se enquadram como MDE, constam aquelas realizadas com “pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino”.

A Constituição da República, de 1988, distingue em seu texto os termos “provento”, “pensão” e “remuneração”, aplicando os termos “remuneração” para os servidores ativos, “provento” para os inativos e “pensão” para os pensionistas. Diante do exposto, considerando a interpretação conjunta dos artigos da Constituição e das leis relativas à educação, conclui-se que, para fins do limite constitucional com MDE, a componente “remuneração” deve se restringir às despesas correspondentes ao pagamento do pessoal efetivo, que se encontra exercendo cargo, emprego ou função na atividade do ensino, excluindo-se, portanto, as despesas com inativos e pensionistas. A Secretaria do Tesouro Nacional, órgão central de contabilidade da União, que tem a atribuição de editar normas gerais para consolidação das contas públicas, conforme o art. 50, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, tem esse entendimento e assim normalizou.

Contudo, o Estado de Minas Gerais computa os gastos com inativos como despesas com MDE, considerando-as no cálculo do mínimo constitucional (25%). Nas contas de 2011, os valores registrados na função Previdência Social atingiram o montante de R\$2.550.573.193,59, representando 8,89% da receita líquida de impostos. Expurgados os gastos com benefícios previdenciários, as despesas com MDE alcançariam apenas 22,21% da base vinculável. Se desconsiderados ainda, em razão da insuficiência financeira apontada no item anterior, os Restos a Pagar não Processados inscritos em 2011 na apuração das despesas com educação, os dispêndios com MDE atingem R\$6.226.260.816,06 que perfazem uma aplicação de 21,71% no ensino, abaixo, portanto, do mínimo constitucional determinado para os estados, razão pela qual resta descumprido o mandamento constitucional.

Gastos não autorizados da Cemig

Além das irregularidades referentes às despesas com saúde e educação, devemos notar ainda que, ao analisar a execução das empresas controladas pelo Estado, o TCEMG verificou que as empresas Cemig – Geração e Transmissão S.A. e Cemig Holding deixaram de observar o que está disposto nos arts. 167, II, da Constituição da República, de 1988, e 161, II, da Constituição do Estado, de 1989, que vedam a realização de despesa ou assunção de obrigação direta que excedam os créditos orçamentários ou adicionais e, ainda, o inciso VI do Anexo ao Decreto 45.782 (de encerramento do exercício), de 28/11/2011, que fixa o prazo até 7/12/2011 para o encaminhamento, à SCPPO/Seplag, das solicitações de créditos suplementares ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas. Outrossim, as citadas empresas não observaram o prescrito no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Governador do Estado, respeitados os limites dispostos na LOA. Acrescenta-se que a realização financeira maior que a autorização de créditos orçamentários evidencia a falta de planejamento e, ainda, impossibilita que o Orçamento de Investimento se torne um instrumento de gestão eficiente.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.654/2012

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia Relatório

De autoria do deputado André Quintão, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Projeto União do Morro, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.654/2012 pretende declarar de utilidade pública a Associação Projeto União do Morro, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo diminuir a discriminação e a opressão por meio da educação e da conscientização dos indivíduos.

Com esse propósito, a instituição desenvolve ações educativas e de valorização da cultura em espaços comunitários; luta pela melhoria das condições de vida do Bairro JK; resgata a tradição afrodescendente; incentiva o estudo, a arte e a cultura comunitária; ministra aulas de percussão, capoeira, maracatu e dança afro; ensina a construção de instrumentos musicais e desenvolve oficinas de artesanato e profissionalização.

Tendo em vista o importante trabalho desenvolvido pela Associação em prol da preservação da cultura afro no município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.654/2012, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 1º de agosto de 2013.

Maria Tereza Lara, relatora.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 5/8/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Rômulo Viegas

exonerando, a partir de 1º/8/2013, Arnaldo Freire de Castro do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas;
nomeando Jozelia Castro de Souza para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas.



ERRATA

PROJETO DE LEI Nº 4.342/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 3/8/2013, na pág. 46, antes do art. 1º, acrescente-se a seguinte fórmula de promulgação:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:”.